

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 140/PGM/2014
OBJETO: Constitui objeto do presente do contrato a locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado à Avenida Calama, nº 2508, Bairro: Liberdade, nessa Capital, com área total de 213,90 m² de edificação, para atender a Superintendência Municipal de Licitações - SML.

Responsável pelo Extrato

Constitui objeto do Terceiro Termo de Renovação ao Contrato nº 140/PGM/2014, a prorrogação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de outubro de 2017, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor do aluguel mensal é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 06 de outubro de 2017, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

Parte das despesas deste contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMAD e correrão por conta da seguinte programação: -Programa/Atividade Código nº 07.01.0412200072.001, Elemento de Despesa 33.90.36.0000, Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 006964, de 03.08.2017, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

As despesas remanescentes do exercício financeiro de 2018, serão consignadas mediante termo aditivo após a abertura do orçamento.

Porto Velho, 23 de outubro de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 422/PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00101/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO / SEMUSA
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/SUB-SAÚDE/PGM/2016
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) do Instrumento contratual de nº 02/SUB-SAÚDE/PGM/2016, que individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

a) a inclusão do subitem 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA (DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS) do Contrato nº 02/SUB-SAÚDE/PGM/2016, com a seguinte redação:

"2.3. A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br."

b) a inclusão dos serviços de Encomendas Nacionais em substituição os Serviços de Sedex 40096 e PAC 41068 ao Contrato nº 02/SUB-SAÚDE/PGM/2016, os quais passam a fazer parte integrante deste, visando ampliar o rol de serviços disponibilizados pela Contratada, sendo que tal inclusão não ocasionará qualquer majoração do valor do contrato.

As demais cláusulas e condições ínsitas ao Contrato nº 02/SUB-SAÚDE/PGM/2016, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 23 de outubro de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 423/PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 18.01604/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO / SEMUR
CONTRATADA: ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/PGM/2015
OBJETO: O objeto do contrato nº 120/PGM/2015 é a contratação de serviços de impressora multifuncional, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2014.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 120/PGM/2015, por 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de setembro de 2017, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação/SEMUR, e serão registrados por intermédio de termo aditivo posteriormente.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 120/PGM/2015, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 23 de outubro de 2017.

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 424/PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00048/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMISB
CONTRATADA: EMPRESA AMAZÔNIA CENTRO AUTOMOTIVO E SERVIÇOS LTDA - ME.

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/PGM/2016.
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 075/PGM/2016, a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquinas Pesadas com Fornecimento e Substituição de Peças, visando atender às necessidades do Município de Porto Velho, notadamente, à SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II, do Instrumento Convocatório.

a) Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 075/PGM/2016 por 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Parte das despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos/SEMISB, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa: 10 - Administração da Unidade - Projeto Atividade nº 10.01.15.452.015.2.520 - Elemento de despesa nº 33.90.39 - Fonte: 01.23 - conforme Nota de Empenho Global nº 008527, de 20.09.2017, no valor de R\$ 33.250,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Programa: 10 - Administração da Unidade - Projeto Atividade nº 10.01.15.452.015.2.520 - Elemento de despesa nº 33.90.30 - Fonte: 01.23 - conforme Nota de Empenho Global nº 008528, de 20.09.2017, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes serão consignadas quando da abertura do exercício financeiro de 2018.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 075/PGM/2016, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 23 de outubro de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 24/GAB/SEMPOG, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Submete a apresentação inicial do Projeto de Lei Orçamentária Anual 2018 do Município de Porto Velho à apreciação da sociedade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a competência institucional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, como Unidade Coordenadora Central do Sistema de Planejamento Orçamentário do Município de Porto Velho;

Considerando que o prazo fixado no inciso III, § 3º, do Art. 128, da Lei Orgânica Municipal, para encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo Municipal é até o dia 30 de outubro,

Resolve:

Art. 1º - Colocar à disposição das associações representativas da sociedade, nesta data, a apresentação inicial do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2018 do Município de Porto Velho, constante a proposta orçamentária qualitativa e quantitativa (Anexo XIII), a fim de receber sugestões quanto à oportunidade e ao estabelecimento de prioridades das medidas propostas.

§ 1º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2018 estará à disposição das associações representativas da sociedade até o seu envio ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º. Para consulta e sugestão, o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2018 está disponível nos endereços: www.portovelho.ro.gov.br → Transparência → Planejamento e Orçamentos → Lei Orçamentária Anual (LOA) → Projeto de Lei Orçamentária Anual → PLOA 2018 e na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão sito a Rua Abunã, 2625, Bairro Liberdade, CEP 76.820-332 - Porto Velho - RO, Fone: (69) 3901-3004 e (69) 3901-3120.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROJETO DE LEI Nº..... DE..... DE OUTUBRO DE 2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Porto Velho para o exercício financeiro de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **FAÇO SABER** que a **Câmara do Município de Porto Velho** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Velho para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, e empresas dependentes;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Receita Total

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 1.380.407.282,00 (um bilhão, trezentos e oitenta milhões, quatrocentos e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais).

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 868.893.255,00 (oitocentos e sessenta e oito milhões, oitocentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 511.514.027,00 (quinhentos e onze milhões, quinhentos e quatorze mil, vinte e sete reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos III e VI desta lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 1.380.407.282,00 (um bilhão, trezentos e oitenta milhões, quatrocentos e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais).

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 856.725.135,00 (oitocentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e cinco reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 523.682.147,00 (quinhentos e vinte e três milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais).

Parágrafo único - Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R\$ 12.168.120,00 (doze milhões, cento e sessenta e oito mil, cento e vinte reais) será custeada com recursos do orçamento fiscal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º As despesas fixadas por órgão, categoria econômica e grupo de despesa estão discriminadas e estimadas nos anexos IV e VII desta lei.

Seção IV
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, inclusive no limite de até 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 19 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2018, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento do limite definido neste artigo, não serão computados os créditos suplementares abertos para o atendimento de despesas:

I - decorrentes de sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;

II - com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;

III - provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;

IV - provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;

V - de pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipal prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente e nos montantes necessários à satisfação da obrigação legal, observado o artigo 20 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Seção V

Da Autorização para Contratação de Operações de Crédito

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º Ao realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, preferencialmente, ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9. Integram a presente lei os anexos numerados de I a XIV.

Art. 10. Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL Nº 22/2017/DEF/SUREM/SEMAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O
AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:

DAVID PEREIRA DA SILVA, com endereço na Rua Abunã - nº. 2704, Bairro Liberdade - Porto Velho/RO (quem assinou as notificações foi uma pessoa estranha ao processo objeto da licença de construção),
CPF: 029.293.089-58.

FINALIDADE:

NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de Lançamento de nº **120/2017**, de 05/09/2017 referente ao crédito tributário - ISSQN obra; notificações 81153/81154, cujo teor é a apresentação de documentos, e sendo que todas se referem ao processo de regularização de obra nº 06.10592/2016. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova **CONTESTAÇÃO FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.

EXTRATO DO
AUTO DE
INFRAÇÃO:

Dispositivo Legal: Art. 84, Inciso II da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em 18/10/2017 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

Maria Sandra Bandeira
Subsecretária da Receita
Municipal

Evaldo Albuquerque Rabelo
Auditor do Tesouro Municipal

Cad. 25021-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA NORMATIVA SEMAD/2017 Nº 007

Porto Velho (RO), 18 de outubro de 2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010, conforme o que dispõe seu art. 151, que trata da competência do Secretário da SEMAD nos procedimentos de credenciamento;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.748, de 23 de dezembro de 2014, que Revoga o artigo 164 e altera dispositivos do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010 que regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho de que trata a Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre o credenciamento dos bancos e das instituições congêneres para os procedimentos de consignação em folha de pagamento dos servidores do Município de Porto Velho;

RESOLVE: